

COMISSÃO DO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

**REQUERIMENTO N° 2005.
(DO SR. TARCÍSIO ZIMMERMANN)**

Requer sejam convidados o Ministro do Trabalho e Emprego, o Ministro dos Direitos Humanos, o Diretor do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, o Desembargador Nereu Giacomolli, Vice Diretor da Escola Superior da Magistratura da Associação de Juízes do Rio Grande do Sul, o Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, Coordenador do Centro de Apoio da Promotoria da Defesa da Criança e do Adolescente de São Paulo e o Presidente do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para audiência pública destinada a debater a proposta de terceirização dos serviços penitenciários e de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional privados de liberdade.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada , o Ministro do Trabalho e Emprego, o Ministro dos Direitos Humanos, o Diretor do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, o Desembargador Nereu Giacomolli, Vice Diretor da Escola Superior da Magistratura da Associação de Juízes do Rio Grande do Sul, o Dr. Paulo Afonso Garrido de Paula, Coordenador do Centro de Apoio da Promotoria da Defesa da Criança e do Adolescente de São Paulo o Presidente do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para audiência pública destinada a debater

a proposta de terceirização dos serviços penitenciários e de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional privados de liberdade.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei 2825/03, que autoriza a terceirização da prestação de serviços em estabelecimentos penais e nas unidades de internação de adolescentes autores de ato infracional, submetidos a medidas de privação de liberdade.

Ninguém de nós ignora o enorme desafio que nosso país enfrenta na administração das medidas judiciais seja pela precariedade da infraestrutura das nossas prisões, seja pela superlotação, seja pelas dificuldades para o desenvolvimento de ações que possam oferecer oportunidades de ressocialização da população carcerária. Quadro semelhante verifica-se nas instituições responsáveis pela administração das medidas sócio-educativas de privação de liberdade, como comprovam os recentes episódios na Febem de São Paulo.

Trata-se, sem dúvida, de um tema de enorme complexidade, o que recomenda um profundo debate de todas as matérias que busquem novas soluções para o tema. Por isso julgamos necessário o debate da proposição em tela, sobretudo porque a mesma tramita em regime conclusivo nesta Comissão.

Sala da Comissão, em de março de 2.005.